



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2968 – Itajá/RN, 16 de setembro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Ailton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2968 – Itajá/RN, 16 de setembro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria nº 499/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a 1ª LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Sr. CLODOALDO FERREIRA, referente ao período aquisitivo 2002 a 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Vigilante, sendo que a licença ocorrerá no período de 01/09/2026 à 29/11/2026.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 500/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a 4ª LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Sr. FRANCISCO DANTAS SOBRINHO, referente ao período aquisitivo 2018 a 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a licença ocorrerá no período de 01/09/2026 à 29/11/2026.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor JANILSON FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de outubro de 2026. Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 502/2026

Cede servidor do Município de Itajá para exercer múnus público na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Promotoria de Justiça de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal efetivo CLEBER MEDEIROS DE BRITO, ocupante do cargo de Vigilante, conforme Termo de Posse nº 0156/2002, para exercer suas atividades junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor de que trata o artigo anterior ficará à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Promotoria de Justiça de Ipanguaçu/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 30 de setembro de 2026, nos termos do Convênio celebrado entre as partes.

Art. 3º - O ônus da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do órgão ou entidade cessionária, nos termos do instrumento de cessão e do convênio celebrado entre as partes.

Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do órgão cedente, do órgão cessionário ou mediante solicitação do servidor cedido, observadas as disposições do convênio celebrado.

Art. 5º - O retorno do servidor ao órgão de origem, quando solicitado pelo Município de Itajá/RN, será formalizado mediante comunicação ao órgão cessionário, observados os procedimentos estabelecidos no convênio.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 503/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a 4ª LICENÇA PRÊMIO à servidora efetiva Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 2018 a 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a licença ocorrerá no período de 01/09/2026 à 29/11/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedida conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a 4ª LICENÇA PRÊMIO à servidora efetiva Sra. MARIA ANÁLIA DE MELO, referente ao período aquisitivo 2018 a 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a licença ocorrerá no período de 01/09/2026 à 29/11/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedida conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.



João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Decreto n° 032/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Itajá, Estado do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 494 de 08 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 04.101-Secretaria da Administração e dos Rec. Humanos
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DOS
 REC. HUMANOS
 339039 – Outros Serv. De Terç. P. JurídicaR\$ 1.000.000,00
 Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

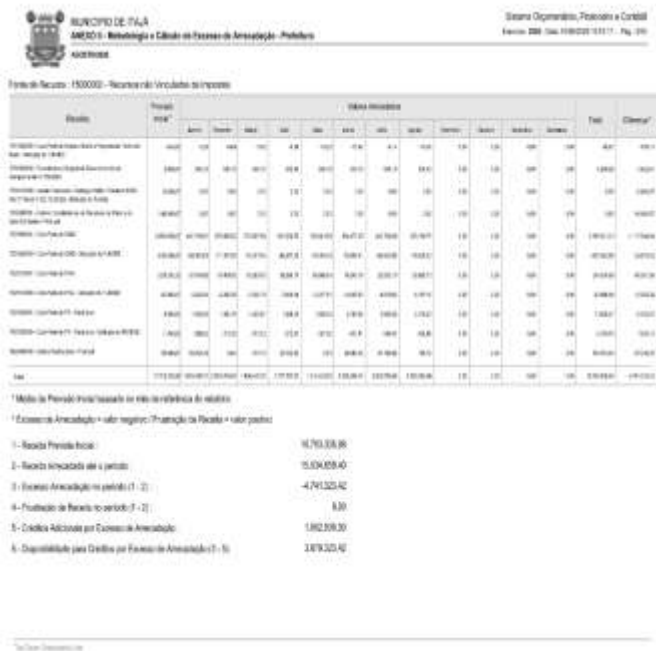
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Itaiá/RN, 16 de setembro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itaiá

ANEXO AO DECRETO



LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012403/2025

ACRÉSCIMO AO CONTRATO – REF. À ADEÇÃO Nº 012403/2025, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 026/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: P A PEREIRA SOBRINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
49.888.763/0001-00, sediado(a) na ROD BR 304, 150, KM 106 SALA 2, ZONA RURAL,
ASSU/RN. CEP: 59.650-000.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN, por meio da secretaria de educação, conforme especificações e quantidades contidos em Edital.

Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" c/c 125, todos da Lei 14.133/2021.

Obs.: Fica acrescido de 16,05% (dezesseis inteiros e 5 décimos por cento) do valor inicial do contrato, o valor de R\$ 149.892,90 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO